



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 597

PROJETO DE LEI Nº 12.534

PROCESSO Nº 80.546

De autoria do Vereador **FAOUAZ TAHA**, o presente projeto altera a Lei 5.563/2000, que criou o Perímetro Escolar, para ampliar o rol de vedações à instalação de estabelecimentos comerciais na área e fixar sanções.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fl. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar a Lei 5.563/2000, que criou o Perímetro Escolar, para ampliar o rol de vedações à instalação de estabelecimentos comerciais na área e fixar sanções.

Com o crescente número de estabelecimentos como narguilarias, tabacarias, casa de jogos, bares e afins, localizados próximo ao Perímetro Escolar, a iniciativa busca trazer maior proteção aos estudantes, distanciando-os de atividades que não contribuam para o processo educativo.

Portanto, não invade a competência do Executivo, vez que não é privativa de sua alçada, podendo os nobres Edis legislar sobre a matéria.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Consoante previsão inserta no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.



QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de maio de 2018.

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Tailana R. M. Turchete
Estagiária de Direito

Júlia Arruda
Estagiária de Direito